



PROCESSO N.º 1210/05

PROTOCOLO N.º 8.708.207-5/05

PARECER N.º 05/06

APROVADO EM 08/02/06

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ISEPE GUARATUBA - ENSINO MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício GS/SEED n.º 4154/05 para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do **Colégio Isepe Guaratuba - Ensino Médio, Normal e Profissional**, Município de Guaratuba, mantido pelo Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda - ISEPE.

A Resolução n.º 4162/04 (cf.fl.07-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Isepe Guaratuba - Ensino Médio, Normal e Profissional, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2005.

O NRE de Paranaguá, através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 260/05 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE n.ºs 014/99 e 016/99 foram devidamente atendidas (fl .279-CEE).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá (cf.fl.281-CEE), Parecer n.º 1927/05-CEF/SEED (cf.fl.298-CEE) e o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela **concessão do reconhecimento do Ensino Médio**, do Colégio Isepe Guaratuba - Ensino Médio, Normal e Profissional, Município de Guaratuba, mantido pelo Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda - ISEPE.



PROCESSO N.º 1210/05

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de fevereiro de 2006.